

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. de 30/04/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que o boletim seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que o boletim de voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e, - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim e, tampouco a sua consularização. <p>Importante esclarecer que a Proposta da Administração por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Unicasa Indústria de Móveis S/A., no seu site de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.unicasamoveis.com.br), bem como nos sites da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br).</p> <p>Fica reservado à Companhia o direito de reapresentação do Boletim, desde que observadas as formalidades previstas na ICVM nº 481/09.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo: <p>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto a distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 23/04/2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481/09, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos para a sede social na Rodovia BR 470 km 212,930, São Vendelino, CEP: 95707-540, Bento Gonçalves/RS – Brasil aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. de 30/04/2019

rubricadas;

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas:

- Documento válido de identidade com foto e número do CPF
- No caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGE), enviar procuração com firma reconhecida e a identidade do procurador.

(b) para pessoas jurídicas:

- Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- CNPJ; e
- Documento de identidade com foto do representante legal.

(c) para fundos de investimento:

- Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
- Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- e

- Documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico dri@unicasamoveis.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia dos documentos requeridos até o dia 24/04/2019, inclusive, para Rodovia BR 470 km 212,930, São Vendelino, CEP: 95707-540, Bento Gonçalves/RS – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A
A/C Departamento de Relações com Investidores
Rodovia BR 470 km 212,930,
São Vendelino,
Bento Gonçalves, RS, CEP: 95707-540
e-mail: dri@unicasamoveis.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A Itáú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações da Companhia, criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaub.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo/SP
Itaim Bibi - CEP: 04538-132
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre a alteração nos artigos 1º, 5º, 13º, 14º, 19º, 22º, 25º, 26º, 29º, 30º, 32º, 34º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 49º, 50º e 52º do estatuto social da Companhia para simplificar sua redação e alinhar com as disposições do novo regulamento do Novo Mercado, conforme ofício 618/2017 DRE do dia 09 de março de 2018 da B3, bem como, ajustes pontuais

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. de 30/04/2019

conforme ofício 618/2017 DRE do dia 09 de março de 2018 da B3, bem como, ajustes pontuais referentes a correção ortográfica e concisão no artigo 29, referente aos poderes de representação da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Eleição de um membro do conselho de administração-Limite de vagas a serem preenchidas: 1

Eleição do seguinte candidato ao conselho de administração, em substituição ao falecido Sr. Frank Zietolie:

Candidato 1: Kelly Zietolie

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____